

**DECISÃO SOBRE COMITÉS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**  
**Doc. EX.CL/666(XIX)**

**A Conferência,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.227(XII) sobre os Comitês Técnicos Especializados (CTEs), adoptada em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2009;
2. **ADOPTA** em princípio, as actividades detalhadas propostas para os catorze (14) CTEs constantes no Relatório da Comissão;
3. **DECIDE** que cada CTE deve reunir-se a nível de Ministros e de Peritos uma vez em cada dois anos, excepto o CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação e Integração Económica e o CTE para questões do Género e Capacitação da Mulher e do CTE sobre a Defesa e Segurança, que irão reunir-se uma vez por ano em Sessão Ordinária e uma Sessão Extraordinária, se necessário;
4. **SOLICITA** a Comissão, em colaboração com o Comité dos Representantes Permanentes (CRP), através do Subcomité para Assuntos Administrativos, Orçamentais e Financeiros, a determinar as implicações financeiras das reuniões de cada CTE;
5. **DECIDE** que o Mecanismo de Coordenação dos CTEs deve ser constituído pelas Mesas dos vários CTEs, a fim de garantir que o CTE tenha uma visão global das políticas, programas e actividades da União Africana; **AUTORIZA** que se reúna uma vez por ano e que os Presidentes dos vários CTEs participem nas sessões do Conselho Executivo;
6. **DECIDE IGUALMENTE** que a Comissão seja responsável pela convocação e prestação de serviço à todas as reuniões do CTEs, de modo a assegurar sinergias com outros órgãos e em particular com o Conselho Executivo, bem como com outras instituições;
7. **SOLICITA** à Comissão a operacionalizar os CTEs a partir de Janeiro de 2013 e que consequentemente terminem com as Conferências Ministeriais Sectoriais.